



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó, com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
CHAPECÓ	LEIS
.....
Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó	
.....

“ (NR)

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

O Projeto de Lei que ora apresento tem por intenção declarar de utilidade pública estadual o Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó, com sede no Município de Chapecó, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

O Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó é um órgão autônomo e sem fins lucrativos, integrado por representantes de diversos segmentos da sociedade. Criado a partir da LEP (Lei de Execução Penal) Lei 7.210 de 11-07-1984, a principal função desse conselho é fortalecer a atuação da sociedade civil na execução penal, monitorando, controlando e fiscalizando as políticas penais, conforme preconiza a legislação e normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do próprio Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC).

Por todo o exposto e considerando a relevância, o teor histórico e cultural da Feira Afro-artesanal que ocorre nas adjacências da Igreja do Rosário, é que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em 22/04/2025,
às 14:19.
